



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

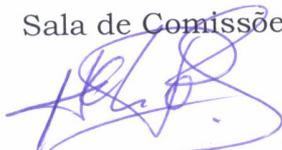
Projeto de Lei nº 31/2021- Autoria: **Vereador DIGÃO** –
“Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 5470 de 21 de
março de 2013, que dispõe sobre a proibição de telefone
móveis e similares no interior das agências e pontos de
serviços das instituições bancárias.”

Após a competente análise do projeto apresentado,
encontramos um erro material na data da lei Municipal mencionada no
Artigo 1º do projeto de lei, sanável por correção desta comissão, o que se
fara constar na confecção do autógrafo pela secretaria.

**“Art. 1 – O Art. 1 da Lei Municipal n 5470, de 21 de
março de 2013, passa a vigorar com a seguinte
redação.”**

Ademais não observamos impedimento legal quanto a sua
regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei,
legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 10 de fevereiro de 2021


HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente


JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário